



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 1316/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 15 de setembro de 2023.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 168/2023 foi autorizada no processo nº 1316/2023, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa qualificada/especializada para serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em operação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica mmf Fls. 127

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 173.314,08 (cento e setenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	“%”
12.361.0082.2100	3.3.90.39.00.00	170401	652	Royalties	100
12.365.0082.2099	3.3.90.39.00.00	170401	1211	Royalties	
12.365.0082.2098	3.3.90.39.00.00	170403	1631	Royalties	
12.361.0082.2278	3.3.90.39.00.00	170401	855	Royalties	

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de janeiro de 2023 e processo anterior.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Custo;

ANEXO IIII - Relação dos Equipamentos;

ANEXO IIIII - Modelo de Relatório para Manutenção;

ANEXO IVII - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO VII - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 1316/2023
Rubrica mm Fls. 129

Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 129

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 130

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 131

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica mmf Fls. 132

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 168/2023- Processo nº 1316/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 168/2023- Processo nº 1316/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

11.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica mmf Fls. 133

reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica mmf Fls. 134

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica ump Fls. 135

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica mmf Fls. 136

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

b) Declaração de que a licitante possui ou instalará, em até 10 dias, após a assinatura do contrato, um escritório no município de Quissamã e dispor de recursos que permitam a comunicação com a Secretaria Municipal de Educação por intermédio pessoal, via e-mail, celulares e telefone fixo a fim de receber os acionamentos dos chamados para atendimentos;

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 13 deste Edital.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2326/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 137

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 138

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1316/2023

Rubrica mmf Fls. 139

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 1316/2023
Rubrica mm Fls. 140

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA VISITA TÉCNICA

13.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo IV/I. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

13.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica mmj Fls. 141

8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme termos do Termo de Referência.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica mmf Fls. 142

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DOS PRAZOS

18.1 - O período global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho global e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão licitante.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.



19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 144

21 - REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - O instrumento contratual poderá ter seus valores anualmente reajustados pela variação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data limite para a apresentação da proposta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 146

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

22.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

22.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9
C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 1316/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 146

22.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

22.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 31 de agosto de 2023.

[assinatura]
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 1326/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa qualificada/especializada para serviços de Suporte Técnico em equipamentos de informática em operação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

II - JUSTIFICATIVA

Garantir o pleno funcionamento dos programas instalados nos equipamentos relacionados no **Anexo I**, permitindo a utilização dos mesmos o maior tempo possível, impedindo o prejuízo advindo de uma possível interrupção por falha em equipamentos de informática.

Ressaltamos que os equipamentos contemplados neste projeto são utilizados em serviços essenciais e os programas neles instalados agilizam o atendimento as Unidades Escolares, bem como o andamento dos trabalhos dos servidores.

Os equipamentos a serem atendidos são materiais permanentes e doados, conforme planilha (Anexo I)

III - CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO:

1 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM OPERAÇÃO, INCLUSIVE:

Manutenção Corretiva:

- Atendimentos remotos e presenciais ilimitados;
- Resolução de problemas de hardware e software;
- Backup, formatação e reinstalação de equipamentos;
- Manutenção de estações de trabalho (notebooks e desktops);
- Melhoria de desempenho (problemas com lentidões e travamentos)
- Suporte à infraestrutura de redes locais;
- Melhoria de sinal em redes wireless;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 168

- Correção de problemas no cabeamento de rede;
- Instalação e suporte as rotinas de segurança (backups periódicos);
- Remoção de vírus e outras infecções;
- Documentação de equipamentos.

Manutenção Preventiva:

- Desligamento de toda a parte elétrica e de todo o cabeamento do equipamento;
- Abertura do gabinete do microcomputador;
- Retirada de todos os cartões eletrônicos;
- Retirada de todos os periféricos;
- Limpeza de contatos e dispositivos;
- Remontagem e recolocação dos cartões e periféricos;
- Religamento de toda a fiação interna;
- Fechamento do gabinete;
- Religamento de toda a parte elétrica;

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Objetivo: A manutenção preventiva será realizada nos computadores mensalmente, porém quando houver a necessidade da corretiva o atendimento será realizado, sem ônus para a contratante, pois toda manutenção corretiva será tratada como um retrabalho oriundo da manutenção preventiva.

Evitar a parada dos equipamentos devido a curto-circuito, maus contatos e outros defeitos produzidos pelo acúmulo de poeira ou qualquer outro resíduo.

- a Para a manutenção corretiva dos computadores que estiverem em unidades da SEMED e classificados como sede, estes deverão ter um atendimento com a visita de um técnico da contratada em um prazo máximo de 1 (uma) hora; Para os computadores que estiverem em unidades da SEMED que não sejam classificados como sede, estes deverão ter um atendimento com a visita de um técnico da contratada em um prazo máximo de 2 (duas) horas;
- b Para os chamados abertos as sextas-feiras depois das 14:00h, estes deverão ser atendidos no mesmo dia quando a unidade escolar ou administrativa classificada como sede e na segunda-feira para a que não for classificada como sede;
- c Instalação ou remanejamento de Hardware de acordo com as solicitações feitas pela contratante;

C.P.L
visto



- d Disponibilização de 02 (dois) técnicos, com experiência mínima de 01 (um) ano, devidamente comprovada, para dar suporte aos usuários em qualquer necessidade que venha a surgir e informar à Prefeitura Municipal de Quissamã, por escrito, imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato, a relação nominal dos técnicos que serão utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), carteira de saúde, endereço residencial e telefones de contato devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas à Prefeitura Municipal de Quissamã.
- e Atualização de software, antivírus e outros (configurar para atualizar automaticamente os que possuem essa função);
- f Os custos dos componentes defeituosos a serem trocados ficará por conta da Contratante, sendo o serviço da execução da troca por conta da contratada;
- g A contratada contará com acesso remoto para facilitar o atendimento e resolver pequenos problemas sem deslocar o técnico até o local;
- h Verificação de conectividade de rede entre o PC e o ponto de rede ou ponto de acesso. Caso necessário, a contratada fará a substituição do Patch Cord ou Adapter Cord fornecido pela contratante;
- i Após a formatação de computadores (quando necessário), a contratada deverá instalar e configurar os seguintes programas e serviços:
- Configurar o Sistema Operacional com as últimas atualizações online;
 - Instalar e atualizar o antivírus que a Prefeitura indicar (configurar para atualizar automaticamente);
 - Instalar os programas essenciais: Winrar, PDF Reader (Adobe, Foxit ou outro gratuito), 'Real VNC (Win 7 só funciona com o ultra VNC), Codecs de áudio e vídeo, Flash Player, Mozilla Firefox, Lantalk (colocar atalho na inicialização do perfil do usuário ou no registro de inicialização do Windows), Java VM e BR Office (caso o computador não tenha licença para MS Office);
 - Renomear os computadores com o nome SEMED – “patrimônio”;
 - Habilitar área de trabalho remota do Windows;
 - Ativar serviço mensageiro em ferramentas administrativas;
 - Fazer último relatório do computador usando Everest Edition ou outro.

Procedimentos Operacionais Básicos:

Caso a contratada não resolva o problema no tempo hábil exigido no item **IV-a-b-c**, a mesma deverá colocar um equipamento ou peça similar, pelo período não superior a 01 (um) mês, tempo necessário para a contratante adquirir equipamento ou peça para reposição;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 1326 / 2023
Rubrica mmf Fls. 150

- A empresa contratada deve dispor do ferramental necessário à execução dos serviços;
- A Secretaria Municipal de Educação efetuará os chamados à empresa contratada, caracterizando a necessidade do atendimento, através de e-mail que deverá ser fornecido pela Contratante;
- A empresa deverá ter sede e dispor de recursos que permitam a comunicação com a Secretaria Municipal de Educação por intermédio de e-mail, celulares e/ou fixo a fim de receber os acionamentos dos chamados para atendimentos;
- Cada chamado gerará um registro, aberto pela Secretaria Municipal de Educação, denominado de Boletim de Suporte Técnico, que será informado à empresa contratada por meio de comunicação (e-mail); após o acionamento, a contratada deverá enviar um técnico ao local do problema. O fechamento do registro ocorrerá após a empresa contratada fornecer (Secretaria Municipal de Educação) as informações relativas ao atendimento, também por intermédio do boletim;
- O técnico da empresa contratada relatará no Boletim de Suporte Técnico, todos os procedimentos adotados durante o atendimento, e o respectivo registro somente será fechado após o chamado estar devidamente solucionado e concluído. A Secretaria Municipal de Educação considerará o problema efetivamente concluído quando receber o boletim devidamente assinado pelo usuário do computador;

Condições Gerais:

- a) Se for constatado pelo técnico da empresa Contratada o mau uso dos equipamentos por parte do usuário, de forma a contribuir para o surgimento de falhas, este fato deve ser registrado e comunicado à Secretaria Municipal de Educação através de documento específico com descrição detalhada da ocorrência, sem que isso seja impeditivo para o atendimento;
- b) Entende-se por solução do problema a identificação e a adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- c) Entende-se por conclusão dos chamados o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionado definitivamente o problema relatado no Boletim de Suporte Técnico;
- d) Entende-se por comunicação do fechamento dos chamados o ato de descrever, no boletim de Suporte Técnico, a solução adotada, a conclusão dos chamados com data e hora, bem como a identificação das peças substituídas, quando ocorrer;

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 23261/2023
Rubrica mmj Fls. 151

- e) A empresa contratada deve manter-se atualizada tecnologicamente em conformidade com o mercado, estando apta a prestar seus serviços de acordo com a evolução tecnológica experimentada pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) A empresa contratada deve garantir o comportamento ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos resultantes de ação ou omissão os mesmos;
- g) Os empregados da contratada devem portar documento de identificação pessoal e profissional, exibindo-os sempre que for solicitado;
- h) A empresa contratada deve responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;
- i) A empresa contratada deve responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos, bem como os procedimentos legais e custos correspondentes por estas operações;
- j) A empresa contratada deve garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas das Unidades Escolares que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato;
- k) A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada;
- l) A empresa contratada procederá à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas;
- m) A empresa que assinar o devido contrato estará de acordo com todas as cláusulas do mesmo.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- b) Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica mmf Fls. 152

- c) Designar um profissional para fazer interface e cobranças à Contratada;
- d) Facilitar o acesso às Unidades Escolares para realização dos serviços de manutenção;
- e) Providenciar num prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega das peças necessárias a manutenção dos equipamentos defeituosos;
- f) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do relatório de atividades detalhado dos serviços realizados para conferência acompanhado de nota fiscal com aceite, entregues na Secretaria Municipal de Educação.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os serviços objeto da presente licitação, acompanhado(s) do(s) referido(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais). O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;
- b) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, conforme previsto no Item XI deste Edital.
- c) Declaração de que a licitante possui ou instalará, em até 10 dias, após a assinatura do contrato, um escritório no município de Quissamã e dispor de recursos que permitam a comunicação com a Secretaria Municipal de Educação por intermédio pessoal, via e-mail, celulares e telefone fixo a fim de receber os acionamentos dos chamados para atendimentos;
- d) O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, veículos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste Pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica mmf Fls. 153

VII - CUSTO DOS SERVIÇOS

O valor total para contratação dos Serviços de Suporte Técnico em equipamentos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã/RJ é de R\$ 173.314,08 (Cento e setenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos). O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR ESTIMADO MENSAL	PERCENTUAL
1ª PARCELA	R\$ 14.442,84	8,33%
2ª PARCELA	R\$ 14.442,84	16,67%
3ª PARCELA	R\$ 14.442,84	25,00%
4ª PARCELA	R\$ 14.442,84	33,33%
5ª PARCELA	R\$ 14.442,84	41,67%
6ª PARCELA	R\$ 14.442,84	50,00%
7ª PARCELA	R\$ 14.442,84	58,33%
8ª PARCELA	R\$ 14.442,84	66,67%
9ª PARCELA	R\$ 14.442,84	75,00%
10ª PARCELA	R\$ 14.442,84	83,33%
11ª PARCELA	R\$ 14.442,84	91,67%
12ª PARCELA	R\$ 14.442,84	100,00%

Obs.: Os valores serão pagos mediante a execução dos procedimentos, conforme item IV.

IX - LOCAL DE EXECUÇÃO

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ
07	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
08	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
11	E. M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
12	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
13	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica mmf Fls. 154

	RJ
14	E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
15	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
16	Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAER Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, 2º pavimento, Centro/Quissamã/RJ
17	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ: Estrada Principal, s/nº – Fazenda Santa Teresa, s/nº – Quissamã – RJ
18	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP: Rua Barão de Monte Cedro, 551 – Casa 02, Centro – Quissamã – RJ
19	EAP – Espaço de Apoio Pedagógico – Rua Bento Francisco Ramos, nº 19, 2º pavimento, Centro/Quissamã/RJ

As unidades que estão definidas com a distância de SEDE encontram-se próximas ao centro do município, tendo como base o prédio da prefeitura.

X - ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS

QUANTIDADE DE MÁQUINAS NAS UNIDADES ESCOLARES:

Relação do quantitativo de computadores, Impressoras e Notebooks nas respectivas Unidades Escolares, constam no Anexo I.

A estimativa mensal de atendimentos (Suporte Técnico em Equipamentos de Informática em Operação) baseia-se na quantidade de equipamentos em operação nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Quissamã, sendo 311 chamados mensais, totalizando o montante de 3.732 chamados anuais. Sendo em percentuais estimados de 91,67% para manutenção preventiva e 8,33% para manutenção corretiva.

XI - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de Suportes Técnicos nos equipamentos de informática deverão ser iniciados de acordo com o início do contrato, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Quissamã, no local determinado pelo órgão licitante, conforme detalhado em item IV deste presente termo, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 1326/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 155

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos em conformidade com o cronograma de desembolso, sendo os valores pagos mediante entrega do relatório de atividades detalhado dos serviços realizados para conferência, acompanhado de nota fiscal com aceite, entregues na Secretaria Municipal de Educação, sob **Tipo de Empenho Global**.

XIII - PRAZO

O período global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

XIV - ENCARGOS

- Contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação em vigor da Previdência Social.
- Retenção de IR / FONTE, conforme tabela da SRF.
- Haverá desconto de ISSQN, caso os serviços sejam realizados no Município de Quissamã.

XV - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado e consulta em processo vigente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

XVI - MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão para o objeto deste presente Termo de Referência.

XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica mmf Fls. 156

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	“%”
12.361.0082.2.100	339039	170401	652	Royalties	100
12.365.0082.2.099	339039	170401	1211	Royalties	
12.365.0085.2.098	339039	170403	1631	Royalties	
12.361.0082.2.278	339039	170401	855	Royalties	

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

C.P.L.
visto

MODELO DE COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Nº	EQUIPAMENTOS	UN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	COMPUTADOR (MONITOR, TECLADO, MOUSE E NO-BREAK	UN.	142	46,44	6.594,48	R\$ 79.133,76
02	NOTEBOOK	UN.	142	46,44	6.594,48	R\$ 79.133,76
03	IMPRESSORA	UN.	27	46,44	1.253,88	R\$ 15.046,56
TOTAL					14.442,84	R\$ 173.314,08

Assinatura/Carimbo CNPJ

P.M.O
Processo 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls 158



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica juu Fls. 159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO III/I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

C.P.L
visto

ANEXO I

P.M.Q.
Processo 1316/2023
Rubrica mm Fls 160

UNIDADE	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO			
Sementes do Futuro	Computador	48701			
	Computador	48702			
	Computador	32539	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Computador	57237	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Computador	62657	5	0	0

Regina Celi	Computador	48700			
	Computador	48699			
	Computador	57236			
	Computador	62655			
	Computador	62656			
	Computador	56990			
	Computador	49394	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Computador	57235	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Impressora	48524	8	1	0

Défica	Computador	57218			
	Computador	48681			
	Computador	57217			
	Computador	48682			
	Computador	48711			
	Computador	56988			
	Computador	39016			
	Computador	39017			
	Computador	40909			
	Notebook	59547			
	Notebook	59548			
	Notebook	59549			
	Notebook	59550			
	Notebook	59551			
	Notebook	59552			
	Notebook	59553			
	Notebook	59554			
	Notebook	59555			
	Notebook	59556			
	Notebook	60046			
	Notebook	60048			
	Notebook	60049			
	Notebook	60050			
	Notebook	60051			
	Notebook	60052			
	Notebook	60053			
	Notebook	60054	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
Impressora	38885	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>	
Impressora	57423	9	2	18	

	Computador	52848			
	Computador	57223			
	Computador	48685			
	Computador	48686			
	Computador	62677			
	Computador	62678			

Ignácio Hugo	Computador	61106			
	Computador	56992			
	Computador	48721			
	Impressora	48543			
	Impressora	57187			
	Notebook	59567			
	Notebook	59568			
	Notebook	59569			
	Notebook	59570			
	Notebook	59571			
	Notebook	59572			
	Notebook	59573			
	Notebook	59574	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Notebook	59575	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
Notebook	59576	9	2	10	

P.M.O.
 Processo 23261/2023
 Rubrica mm Fls 161

Nelita	Computador	48709			
	Computador	48690			
	Computador	61105			
	Computador	56989			
	Computador	57232			
	Computador	48695			
	Computador	57231			
	Impressora	48512			
	Impressora	56871			
	Notebook	59577			
	Notebook	59578			
	Notebook	59579			
	Notebook	59580			
	Notebook	59581			
	Notebook	59582			
	Notebook	59583			
	Notebook	59584	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
Notebook	59585	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>	
Notebook	59586	7	2	10	

NAE	Computador	48719	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Impressora	48640	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
			1	1	0

Centrinho	Computador	29700			
	Computador	61071			
	Computador	57214	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Impressora	48927	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Notebook	36350	3	1	1

EAP	Computador	57210	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Computador	61069	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
			2	0	0

	Computador	56986			
	Computador	57225			
	Computador	48688			
	Computador	61110			
	Computador	57412			

Maria de Lourdes	Computador	57226				
	Computador	48689				
	Computador	32533				
	Computador	32538				
	Computador	32534				
	Computador	40905				
	Computador	32528				
	Computador	32527				
	Computador	32540				
	Computador	32521				
	Computador	32523				
	Computador	32530				
	Computador	62670				
	Computador	62671				
	Computador	62672				
	Computador	40915				
	Notebook	59597				
	Notebook	59598				
	Notebook	59599				
	Notebook	59600				
	Notebook	59601				
	Notebook	59602				
	Notebook	59603				
	Notebook	59604				
	Notebook	59605				
	Notebook	59606				
	Notebook	60124				
	Notebook	60125				
	Notebook	60126				
	Notebook	60127				
	Notebook	60128				
	TOTAL DE PATRIMONIADOS			<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Impressora	57188		21	2	15
Impressora	58966					

P.M.O.
 Processo 1316/2023
 Rubrica mm Fis 102

COGEP	Computador	48708			
	Computador	48716			
	Computador	48710			
	Computador	48715			
	Computador	48714			
	Computador	40917			
	Computador	57001			
	Computador	32522			
	Impressora	56869			
	Notebook	41326			
	Notebook	41331			
	Notebook	41318			
	Notebook	41303			
TOTAL DE PATRIMONIADOS			<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
			8	1	4

Manoel Ribeiro	Computador	40914			
	Computador	62663			
	Computador	62664			
	Computador	57224			
	Impressora	56872			
Notebook	56453				
TOTAL DE PATRIMONIADOS			<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
			4	1	1

Tânia Regina	Computador	48703			
	Computador	48704			
	Computador	56985			
	Computador	56995			
	Computador	57238			
	Computador	57239			
	Computador	40929			
	Computador	61104			
	Computador	32518			
	Computador	32519			
	Notebook	59587			
	Notebook	59588			
	Notebook	59589			
	Notebook	59590			
	Notebook	59591			
	Notebook	59592			
	Notebook	59593			
	Notebook	59594			
	Notebook	59595			
	Notebook	59596			
	Notebook	60268			
	Notebook	60269			
	Notebook	60270			
	Impressora	57425	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Impressora	49672	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Impressora	58951	10	3	13

P.M.Q.
 Processo 1316/2023
 Rubrica mmf Fls 103

Maria Ilka	Computador	52804			
	Computador	48691			
	Computador	56987			
	Computador	57227			
	Computador	57228			
	Notebook	59607			
	Notebook	59608			
	Notebook	59609			
	Notebook	59610			
	Notebook	59611			
	Notebook	59612			
	Notebook	59613			
	Notebook	59614			
	Notebook	59615			
	Notebook	59616			
	Notebook	59617	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Impressora	52805	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Impressora	48608	5	2	11

	Computador	61109		
	Computador	48693		
	Computador	56994		
	Computador	48694		
	Computador	40911		
	Computador	57229		
	Computador	57230		
	Computador	62675		
	Computador	62676		

Miguel Ângelo	Notebook	59619			
	Notebook	59621			
	Notebook	59620			
	Notebook	59627			
	Notebook	59625			
	Notebook	59626			
	Notebook	60310			
	Notebook	60311			
	Notebook	60312			
	Notebook	60313			
	Notebook	60314	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Notebook	60315	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Notebook	60316	9	0	13

P.M.Q.
 Processo 1316/2023
 Rubrica mmf Fls 164

CIEP	Computador	48679			
	Computador	40926			
	Computador	40925			
	Computador	48406			
	Computador	56984			
	Computador	60894			
	Computador	49064			
	Computador	57211			
	Computador	57212			
	Computador	48678			
	Computador	48677			
	Computador	49065			
	Computador	49066			
	Computador	56983			
	Computador	57572			
	Impressora	48499			
	Impressora	57573			
	Impressora	49739			
	Impressora	59511			
	Notebook	59522			
	Notebook	59523			
	Notebook	59524			
	Notebook	59525			
	Notebook	59526			
	Notebook	59527			
	Notebook	59528			
	Notebook	59529			
	Notebook	59530			
	Notebook	59531			
	Notebook	59532			
	Notebook	59533			
	Notebook	59534	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Notebook	59535	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
Notebook	59536	15	4	15	

Raquel Maria	Computador	57234			
	Computador	60518			
	Computador	61029			
	Computador	61028	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Impressora	58023	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Impressora	49032	4	2	0

P.M.O.
 Processo 2326/2023
 Rubrica mmf Fls 165

Felizarda	Computador	61107			
	Computador	56991			
	Computador	48683			
	Computador	40919			
	Computador	48684			
	Computador	57219			
	Computador	62679			
	Computador	62680			
	Notebook	61331			
	Notebook	61332			
	Notebook	61333			
	Notebook	59557			
	Notebook	59558			
	Notebook	59559			
	Notebook	59560			
	Notebook	59561			
	Notebook	59562			
	Notebook	59563			
	Notebook	59564			
	Notebook	59565			
	Notebook	59566			
	Notebook	60997			
	Notebook	50204			
	Notebook	60099			
	Notebook	61335			
	Notebook	61334			
	Notebook	61337			
	Notebook	61336			
	Notebook	60100	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Impressora	48607	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
Impressora	56024	8	2	21	

Carlos Filippino	Computador	40918			
	Computador	61108			
	Computador	56993			
	Computador	40930			
	Computador	57220			
	Computador	57221			
	Computador	57222			
	Computador	62673			
	Computador	62674			
	Notebook	59537			
	Notebook	59538			
	Notebook	59539			
	Notebook	59540			
	Notebook	59541			
	Notebook	59542			
	Notebook	59543			
	Notebook	59544	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Notebook	59545	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Notebook	59546	9	0	10

Rachel Francisca	Computador	57233			
	Computador	40905			
	Computador	48697			
	Computador	62661	TOTAL DE PATRIMONIADOS		
	Computador	62662	<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
	Impressora	48636	5	1	0

RESUMO

TOTAL GERAL CRECHE		
<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
13	4	1
EQUIPAMENTOS:		
18		

TOTAL GERAL PRÉ ESCOLA		
<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
22	3	18
EQUIPAMENTOS:		
43		

TOTAL GERAL ENSINO FUNDAMENTAL		
<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
93	17	118
EQUIPAMENTOS:		
228		

TOTAL GERAL MANUTENÇÃO ADM GERAL - EF		
<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
14	3	5
EQUIPAMENTOS:		
22		

TOTAL GERAL PATRIMONIADOS		
<i>Computador</i>	<i>Impressora</i>	<i>Notebook</i>
142	27	142
EQUIPAMENTOS:		
311		



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica [assinatura] Fis. 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023
ANEXO III/I
MODELO DE RELATÓRIO PARA MANUTENÇÃO

C.P.L.
visto

MODELO DE RELATÓRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Este relatório deve ser apresentado no ato da visita técnica previamente programada/agendada para a realização da manutenção preventiva, devidamente assinado pelo responsável na unidade e entregue junto com a nota fiscal referente a parcela do mês.

LOGO DA
EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX Insc. Estadual: XXXXXXXXXXXX Insc. Mun.: XXXXXXXXXXXX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

UN. ATENDIDA: XXXXXXXXXXXX

PERÍODO: XXXXXXXXXXXX

DATA PROGRAMADA: XXXXXXXXXXXX

ATENDIMENTO (DATA/HORA): XXXXXXXXXXXX

SOLUÇÕES ADOTADAS		
PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA
XXXXX	COMPUTADOR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROTINA
XXXXX	NOTEBOOK	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROTINA
XXXXX	IMPRESSORA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROTINA

TIMBRADO DA EMPRESA

Atestamos a realização dos serviços, conforme acima discriminados:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

RESPONSÁVEL NA UNIDADE

Assinatura/carimbo

Assinatura/carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023
ANEXO IV/I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº /2023, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1316/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO VII

DADOS DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Fundo Municipal de Ação Social
 Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
 Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

C.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 1316 / 2023
Rubrica jun Fls. 173

Requisição de Contratação: 221 / 2023

Data: 24/01/2023

Solicitação Grupo:

Pregão
Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : **173.314,0800**

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

3301001

3301001

3301001

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401

ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403

ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401

Função: 12 - Educação

Educação12

Educação12

Educação12

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Educação Infantil365

Educação Infantil365

Ensino Fundamental361

Projeto/Atividade: 20100

299

298

2278

Despesa: 3093

3094

3095

3096

Natureza da Despesa: 339039050000 - Serviços Técnicos Profissionais

Serviços Técnicos Profissionais339039050000

Serviços Técnicos Profissionais339039050000

Serviços Técnicos Profissionais339039050000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
----------	---------	------	-----------	------------	-------------	------------

C.P.L
visto

1	61411	UN	Contratação de empresa qualificada/especializada para serviços de Suporte Técnico em equipamentos de informática em operação.	3732	46,4400	173.314,0800
---	-------	----	---	------	---------	--------------

Total: 173.314,08

Controlador Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
 Processo 1316 2023
 Rubrica [assinatura] Fls 174

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1326/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 1316/2023 P.M.Q.
Rubrica [assinatura] Fls. 178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 1316/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Contratação de empresa qualificada/especializada para serviços de Suporte Técnico em equipamentos de informática em operação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa qualificada/especializada para serviços de Suporte Técnico em equipamentos de informática em operação.			UN	3.732,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Tipo do Documento:
 Documento:
 Data da Impressão:
 Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Processo 1316/2023 P.M.Q.
 Rubrica [assinatura] Fls 180

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

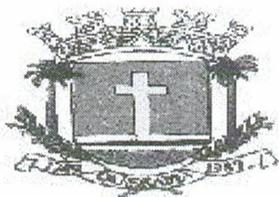
P.M.Q.
Processo 1316/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2023

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
CONTRATO Nº _____ /2023

P.M.O.
Processo 1316/2023
Rubrica _____ Fls. 182

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 168/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 221/2023, Processo n.º 1316/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Nota de Empenho n.º ____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de Suporte Técnico em equipamentos de informática em operação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, mediante entrega do relatório de atividades detalhado dos serviços realizados para conferência, acompanhado de nota fiscal, conforme cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O instrumento contratual poderá ter seus valores anualmente reajustados pela variação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V - PRAZO

5.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme termo de referência.

CLÁUSULA VI – LOCAIS DE EXECUÇÃO

P.M.Q.
Processo 1316/2023
Rubrica mm Fls 184

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP MUNICIPALIZADO, 465 – Dr Amilcar Pereira da Silva – Alto Alegre, Quissamã/RJ
02	CMEI Manoel Ribeiro – Alto Alegre, Quissamã/RJ
03	CMEI Raquel Maria de Queirós Mattoso – Santa Catarina, Quissamã/RJ
04	Creche Municipal Rachel Francisca C. Da Silva – Centro, Quissamã/RJ
05	E. M. Felizarda Maria C de Azevedo – Machadinha, Quissamã/RJ
06	E.M. Prof Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias, Quissamã/RJ
07	E. M. Carlos Cruz Filipino – Santa Catarina, Quissamã/RJ
08	E. M. Délfica de Carvalho Wagner – Barra do Furado, Quissamã/RJ
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza – Penha, Quissamã/RJ
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro – Sítio Quissamã, Quissamã/RJ
11	E. M. Prof. Maria Ilka de Q. e Almeida – Santa Catarina, Quissamã/RJ
12	E. M. Prof. Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto, Quissamã/RJ
13	E. M. Regina Celi Passos – Caxias, Quissamã/RJ
14	E. M. Prof. Tânia Regina Paula – Alto Alegre, Quissamã/RJ
15	E. M. Sementes do Futuro – Canto da Saudade, Quissamã/RJ
16	Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE – Centro, Quissamã/RJ
17	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ - Quissamã/RJ
18	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP – Centro, Quissamã/RJ
19	EAP – Espaço de Apoio Pedagógico – Centro, Quissamã/RJ

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO
12.361.0082.2100	3390.39	170401	652	ROYALTIES
12.365.0082.2099	3390.39	170401	1211	ROYALTIES
12.365.0085.2098	3390.39	170403	1631	ROYALTIES
12.361.0082.2278	3390.39	170401	855	ROYALTIES

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

P.M.Q.
Processo 1316/2023
Rubrica mmj Fis. 185

- 9.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial N° 168/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- 9.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.
- 9.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.
- 9.6.** Para a manutenção corretiva dos computadores que estiverem em unidades da SEMED e classificados como sede, estes deverão ter um atendimento com a visita de um técnico da contratada em um prazo máximo de 1 (uma) hora; Para os computadores que estiverem em unidades da SEMED que não sejam classificados como sede, estes deverão ter um atendimento com a visita de um técnico da contratada em um prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 9.7.** Para os chamados abertos as sextas-feiras depois das 14 horas, estes deverão ser atendidos no mesmo dia quando a unidade escolar ou administrativa classificada como sede e na segunda-feira para a que não for classificada como sede.
- 9.8.** A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos, com experiência mínima de 01 (um) ano, devidamente comprovada, para dar suporte aos usuários em qualquer necessidade que venha a surgir e informar à Prefeitura Municipal de Quissamã, por escrito, imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato, a relação nominal dos técnicos que serão utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), carteira de saúde, endereço residencial e telefones de contato devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas à Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 9.9.** Os custos dos componentes defeituosos a serem trocados ficará por conta da CONTRATANTE, sendo o serviço da execução da troca por conta da CONTRATADA.

9.10. Disponibilização de 2 (dois) técnicos, com experiência mínima de 1 (um) ano, devidamente comprovada, para dar suporte aos usuários em qualquer necessidade que venha surgir e informar a Prefeitura Municipal de Quissamã, por escrito, imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato, a relação nominal dos técnicos que serão utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), carteira de saúde, endereço residencial e telefones de contato devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas a Prefeitura Municipal de Quissamã.

9.11. A contratada deve garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas das Unidades Escolares que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Providenciar num prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega das peças necessárias a manutenção dos equipamentos defeituosos.

10.3. Os custos dos componentes defeituosos a serem trocados ficará por conta da CONTRATANTE, sendo o serviço da execução da troca por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – FORO

P.M.Q.
Processo _____
Rubrica _____ Fls _____

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

!